



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

CONTRATO Nº 021/2022 – SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo hospitalar, em atendimento as necessidades das unidades de saúde do município Floriano/PI.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **James Rodrigues dos Santos**, domiciliado na Rua São José, nº1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 26.697.721/0001-96, sediada na Rua Dr. Luiz Paixão, 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, representada pela Sra. Lucineide de Sousa Carvalho, RG Nº: 2.470.216 SSP/PI CPF Nº 029.056.033-05, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para Aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo hospitalar, em atendimento as necessidades das unidades de saúde do município Floriano/PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Processo administrativo nº 040.0000232/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 083/2021; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Aquisição parcelada e sob demanda de materiais de consumo hospitalar, em atendimento as necessidades das unidades de saúde do município Floriano/PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

LUCINEIDE DE
SOUSA
CARVALHO:029
05603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
DN: cn=LUCINEIDE DE SOUSA, o=GOV, ou=PI, email=lucineide@floriano.pi.gov.br, c=BR
+CN=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Atualizador Assinador 2021.01.13.00019

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

12. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital

13. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

14. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

15. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 842.081,70 (Oitocentos e quarenta e dois mil, Oitenta e um reais e Setenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML (COTA EXCLUSIVA)	UND	FARMACE	3.600	R\$ 5,20	R\$ 18.720,00
02	AGE - ÓLEO DE GIRASSOL - 500ML (COTA EXCLUSIVA)	FRASCO	AGE	600	R\$ 14,91	R\$ 8.946,00
03	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS. (COTA EXCLUSIVA)	EMBAL	ORTON	2.400	R\$ 4,67	R\$ 11.208,00

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:0
2905603305

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=78688630003305, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IPI e CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=assinatura, cn=LUCINEIDE DE
SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2011.011.20039

C.N.P.J. 02.169.204/0001-86 Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro - Floriano Fone (089) 3515-1012 CEP 64.800-000 Floriano - PI
Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

04	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS. (COTA EXCLUSIVA)	EMBAL	ORTON	2.400	R\$ 6,59	R\$ 15.816,00
05	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS. (COTA EXCLUSIVA)	EMBAL	ORTON	2.400	R\$ 8,08	R\$ 19.392,00
06	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS. (COTA EXCLUSIVA)	EMBAL	ORTON	2.400	R\$ 10,33	R\$ 24.792,00
08	CREME DE PAPAÍNA 10% 100GR (COTA EXCLUSIVA)	UNID	AZULENO	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
09	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM (COTA EXCLUSIVA)	UNID	MISSNER & MISSNER	600	R\$ 16,61	R\$ 9.966,00
13	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM (COTA EXCLUSIVA)	UNID	L.M. FARMA INDUSTRIA	600	R\$ 47,35	R\$ 28.410,00
14	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA (COTA EXCLUSIVA)	UNID	MISSNER & MISSNER	2.400	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00
16	FILME TRANSPARENTE 15X15 CM (COTA EXCLUSIVA)	ROLO	CRAL	600	R\$ 125,21	R\$ 75.126,00
17	GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	ERIMAX	3.600	R\$ 13,63	R\$ 49.068,00
24	POMADA DERMATOLOGICA COLAGENASE - 30G (COTA EXCLUSIVA)	UNID	CRISTÁLIA	300	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
25	SABONETE ANTISSEPTICO EM BARRA 80G (COTA EXCLUSIVA)	UNID	GALDERMA	1.200	R\$ 44,57	R\$ 53.484,00
27	CAMPO PARA COBERTURA DA MESA - CAMPO 100% POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMA DE 50G/M2 COM 60CM X 60 CM DE COMPRIMENTO. (COTA EXCLUSIVA)	UNID	CEI	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
29	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA, DE 19 CM DE COMPRIMENTO; CX C/ 100 UND. (COTA EXCLUSIVA)	CX	ESTILO	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:0
2905603305

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
Dn: c=BR, ou=PI, ou=Secretaria
da Recreação Federal do Brasil - RFB,
ou=PI e ou=Secretaria de Saúde
do Município de Floriano, ou=LUCINEIDE DE
SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20039



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

30	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS – ABERTURA POR ROSCA TAMANHOS P - ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO PROXIMAL: 22MM; COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM; COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 100MM; COMPRIMENTO TOTAL: 142MM (COTA EXCLUSIVA)	UNID	KOLPLAST	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
31	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS – ABERTURA POR ROSCA TAMANHA G – ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO PROXIMAL: 30MM; COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 33,5MM; COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 116MM; COMPRIMENTO TOTAL: 166MM. (COTA EXCLUSIVA)	UNID	KOLPLAST	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
32	ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLINS – ABERTURA POR ROSCA TAMANHA M – ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO PROXIMAL: 25MM; COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM; COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95MM; COMPRIMENTO TOTAL: 156MM. (COTA EXCLUSIVA)	UNID	KOLPLAST	14.000	R\$ 1,27	R\$ 17.780,00
35	HISTERÔMETRO LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA; MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO NA COR BRANCA; COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM. (COTA EXCLUSIVA)	PACOTE	KOLPLAST	60	R\$ 77,02	R\$ 4.621,20
37	PINÇA CHERON ESTÉRIL DESCARTÁVEL INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO CANAL VAGINAL E/OU DE OUTRA REGIÃO CORPORAL. INSTRUMENTO ATÓXICO COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI-AGUDA; MATÉRIA-PRIMA: RESINA DE ENGENHARIA COMPRIMENTO TOTAL: 24,5CM. (COTA EXCLUSIVA)	UNID	ABC	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
38	PINÇA POZZI PARA COLO UTERINO EM RESINA DE ENGENHARIA; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GARRAS, 26,5 CM, PONTA FINA.	UNID	ABC	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

	(COTA EXCLUSIVA)					
48	TIRAS PARA MEDIÇÃO DA GLICEMIA COM CHIP - ON CALL PLUS - EMBALAGEM COM 100 UND.	EMBAL	ON CALL PLUS	6.800	R\$ 65,00	R\$ 442.000,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2039, 2047, 2057, 2061	500, 600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

LUCINEIDE
DE SOUSA
CARVALHO:
0290560330

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:0290560330
DN: cn=L, ou=ICP-Brasil,
ou=0786883000124,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A1,
ou=EM BRANCO, ou=presencial,
ou=LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:0290560330
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.011.20069



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.
18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.
19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 18 de janeiro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

LUCINEIDE DE SOUSA

CARVALHO:02905603305

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME

CNPJ: 26.697.721/0001-96

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA
CARVALHO:02905603305
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

TESTEMUNHAS:

1º) Marina Leiva Mota RG/CPF 4000578
2º) JK RG/CPF 3.821.643